

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 154/2024
2. INEXIGIBILIDADE nº. 019/2024
3. Objeto: Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no exercício de 2025.
4. Contratado: **VALDI JORGE DE MACEDO.**

CPF: **652.231.953-53.**

Valor total de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

### **I – RAZÃO DA ESCOLHA:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos: **VALDI JORGE DE MACEDO**, inscrito no CPF: **652.231.953-53**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no exercício de 2025.

Portanto, considerando finalmente, que conforme a pesquisa de custos do imóvel apresentou características e preço de mercado economicamente viável.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

A contratação justifica-se por se tratar de espaço único dotado de localização e instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço da contratação no valor global de 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

**III - CONCLUSÃO.**

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2024.

Semaias da Silva Morais  
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Erilene Silva Pereira  
Membro da Comissão de Contratação

Joquebede Neres de Carvalho Alves  
Membro da Comissão de Contratação